

2
1
Amofo de Juiz da Província.

A. como segue.

Distrito, 23 de agosto

de 1887. Felisberto

Montenegro.

551

Pelo o Advogado Manoel José de Oliveira,
Testamentário dativo das finadas D. D.
Camilla Carolina da Silva e Francisca
Carolina da Silva, que citando cum-
pridas as disposições Testamentarias das
mesmas, em que instituição sera emim-
sal herdura a Maria da Silva,
proupa razão o Supp. apresenta a Cer-
tidão da herança e do pagamento da
taxa a Fazenda Provincial, bem como
a quitação judicial da herdura insti-
tuida passada no Cartório da Província no
auto da entrega da referida herança.

Requer a D. J. e digam mandando que ap-
resentados os dois autos dos Testamentos
e o S. apresentem em offício aos menores
e de vista ao Promotor de Capella, e Re-
tornos, apm de que suponda e julga cumprir
das as ditas disposições sendo o Supp. julga-
do desobrigado das referidas testamentarias,
dando a l. quitação quando exigir.

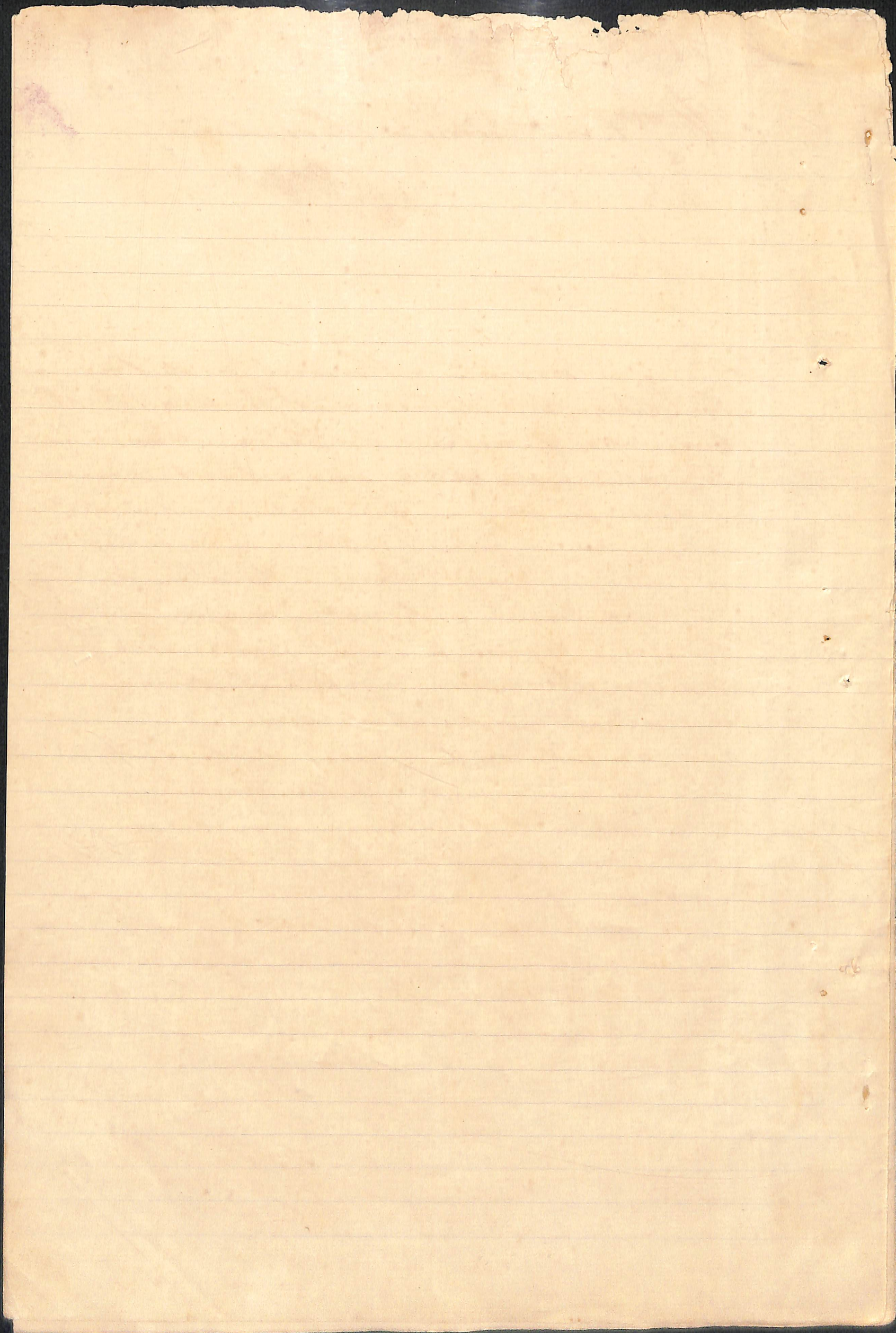
P. D. J. seja servido deferir, de
que

S. R. M.

Distrito 23 de agosto de 1887

O Testamentário

Manoel José de Oliveira



3

Attesto de Juiz de Cyprian.

Asses - sr. Districto, 23 de Agosto
de 1887. Filipe de Albuquerque.

O Testamento da fidejussora D.ª Camilla
Carolina da Silva e Francisca Carolina
da Silva, de quem é herdeira instituída
em seus Testamentos. Uicidia e Tualda
da Silva, a quem o Supp. foi entregue da
representativa herança, para poder pratar con-
ta, a quem contida da Folha de pagamento
to a dita herança no Inventário de Fran-
João da Silva e seu m. Francisca Ignacia
de Jesus, assim como de conhecimento
do pagamento da representativa taxa feita
a Paulo Boninich.

P. at. e deju mandado a pagar
S. R. M.

Actum 22 de Agosto de 1887
O Testamento
Manoel José de Oliveira

Antônio Torre da Silva Escrivão
de Actos e Invenções do termo da Ci-
dade do Distrito Capital da Provin-
cia de Santa Catharina por sua ka-
putade Imperial a quem Deus Guarde.
Certifico que vendo o auto de moni-
rio do pinto Francisco José da Silva

da filha e sua mulher Dona Francisco
Ignacia de Jesus n'elles a folha de duzen-
tas e setenta e seis com a o pagamento
to que me e' pedido por certidão cujo
thor e' da maneira seguinte.

Pagamento a herdeira successora Eliza
via Imalia da filha das heranças que
pertenciam a filha das Camilla Carli-
na da filha e Francisco Carolina
da filha. Lançou elle Heintz com
os Partidores para este pagamento a
quantia de tres centos seis centos e no-
venta e dois mil e sete centos e vinte
dois reis pela forma seguinte: Ha-
verá primeiramente em um pagamen-
to uma caixa contendo diversos
pedaços de ouro e pedras ordinari-
as, por dois mil reis. Haverá ma-
is em seu pagamento um arcação
de ouro por seis mil reis. Ha-
verá mais em seu pagamento
duas fiavelas de prata por quinhentos
reis. Haverá mais em um pa-
gamento em dinheiro exatante a quan-
tia de tres centos seis centos e um
quatro mil duzentos e vinte e dois re-
is, com o que mandará pagar.
Sommarão os Partidores e acharão
importar tudo na quantia de
tres centos seis centos e noventa
e dois mil e sete centos e vinte e dois
reis, com o que mandará pagar,
ficando por esta forma a dita her-

Herança.

herdeira successora a ser inturada de sua
heranças do que para com lã, man-
dou elle Heintão lancar este pagamen-
to que assignou em o Partidore. Em
mimo nome da filha Escriã de Ar-
phão o escrevi - Filiberto Honnegr -
João Tarcizo da Silveira - Benedito Pie-
tar Cardozo da Costa - Certifico mais
que das mesmas autas fôlhas duran-
tas e inventa cinco conto o contui-
mento do thur seguinte - e Nuncquim Contum
e. Estava as heranças Impurias - Taxa
de heranças - Reo me cento vinte tres
mil cento e oitenta reis - Exercício de
mil oitenta e oitenta reis a mil
oitenta e oitenta sete - Fôlhas do li-
vro Caixa fica debitado o thur d'uma
lucção pela quantia de me cento e
vinte tres mil cento e oitenta reis
realida do dentro Jose Cardozo Guina-
raes, da taxa vinte por cento a he-
rança que coube a herdeira univer-
sal Elizabetha Amalia da Silva por
fallecimento de Dona Francisca Ca-
rolina da Silva e Dona Camilla
Carolina da Silva sendo que no
inventario de quinquados pais Fran-
cisco Jose da Silva e Dona Francis-
ca e Francisca de Jesus se liquidou es-
ta herança, conforme quiza do Es-
crivo Antonio nome da Silva. Ter-
ceira lucção do thur Provincial de
Luzia Catharina, vinte de folho de mil

Pagant da taxa de
heranças.

de mil oito centos e oitenta e sete. Chefe de
Seccão H. Viramundo. Oprimeiro Escrip-
taário Eduardo T. Pires. e Nada mais
nem menos se continha e declarava
em o mencionado pagamento e o
entendido digo e o conhecimento da
tarefa que aqui bem ultimamente foi
transcorrer e contados auto em meu
poder e cartoria. Dado no arite tres
de agosto de mil oito centos e oitenta
e sete Em Antonio Thomaz
Escreva do oficio e assinado
e rubricado Antonio Thomaz
Fidelis.

R. 1680-

Sub. 200.
1880

Per.
Thomaz

5
Perante mim Escrivã da Brevetoria
abaixo assignado, compareceu Elysi-
aria Augusta da Silva, herdeira in-
stituida das finanças D. Carlina e de
D. Camilla Carolina da Silva e D.
D. Francisco Carlina da Silva, que
a recordei pela propria de quem vive;
e por ella me foi dito que recebeu
do testamento do activo das mes-
mas, o seguinte: Uma Caixainha
com pedras de prata avaliada por
oito mil reis, Um relicario de Ouro
avaliado por dez e seis mil e seis;
um par de Fivelas de prata para Cal-
ças avaliadas por quinhentos reis
e um Dinheiro a quantia de tres
centos seis centos e setenta e qua-
tro mil ducados e vinte e dois
reis, que tudo faz a somma de tres
centos seiscentos e noventa e dois
mil ducados e vinte e dois reis,
que elle tocou na portinha de in-
ventario de Francisco Jori da Silva
e sua mulher Francisco Ignacia
e Joris, pais das herdeiras suas
instituidoras. E como se compo-
da referida herança das mesmas

instituições, the da apresente qui-
tacao em que assigna, por seu
discipulo. Dito do 2o d' Agosto de
1887. Eu Leonaldo José Campos
cumulo cumy refugio.

Elizabeta Amalia da Silva.
Leonardo José Campos

Vista.

Antes de dias de meo de Setembro de mil
oitos Centos e oitenta e sete vista Cida-
de de Luteria e em meu Cartorio
furo estes Autos em vista do
Brimto os Residuos do ch
Yori Sulpicio do Sengto; de que fu-
po est. termo. Em Luteria foy
Cumprimento o mesmo

Hoje com 5000
Pg. Pictan^{tro}

As Disposições Testamentarias
das finadas familia Carolina
de Silva e Francisco Carolina
de Silva foy o seguinte Cum-
prido pelo Testamento de
meo de Setembro de Setembro de
quatrocentos e quarenta e sete de acordo
com o processo testamentario
que correu no Juizo de Orcha-
pelo Cartorio da Segunda Officia.
Doy pois de publicar que se
deu fulgor ao Cartao por to-
mados, encerrando-se as Tes-
tamentarias de sua Respon-
sabilidade. Pictan 15 de
Setembro de 1887.

O Promotor do Residuo do Yori
Rochi ~~de~~ foy Pictan do Cart^o
Cyprian

Data

200
Ao vinte e três dias do mês de Setembro
do mil oitocentos e oitenta e sete
nesta Cidade de Sertão em meu
Cartório, por parte do Promotor do
Resíduo Adolpho Yri delphin do Sacer-
dot, me foram entregues estes Autos
com seu parecer retro; e de que fa-
ço este termo. Eu Leonado Jorge Com-
p. Insensato o rrrrj

Conclusão

200
Ao vinte e três dias do mês de Setembro
do mil oitocentos e oitenta e sete
nesta Cidade de Sertão em meu
Cartório faço estes Autos Conclusos
ao Doutor J. M. Municipal Felisberto
Thyris Becker Montenegro; e de que
faço este termo. Eu Leonado Jorge
de Comp. Insensato o rrrrj

Designa e descreva dia, hora e lugar,
para a tomada de contas, em cuja oc-
casão se lavará o competente auto,
citando-se p.^a a mesma, sob pena
de revelia, não som.^{te} o testamentário,
senão thum o Hon.^o de Resíduos e os
Promotores Fiscaes da Faz.^{da} Geral e
da Provincial. D. Sertão, 26 de
Setembro de 1887. Felisberto Montenegro.

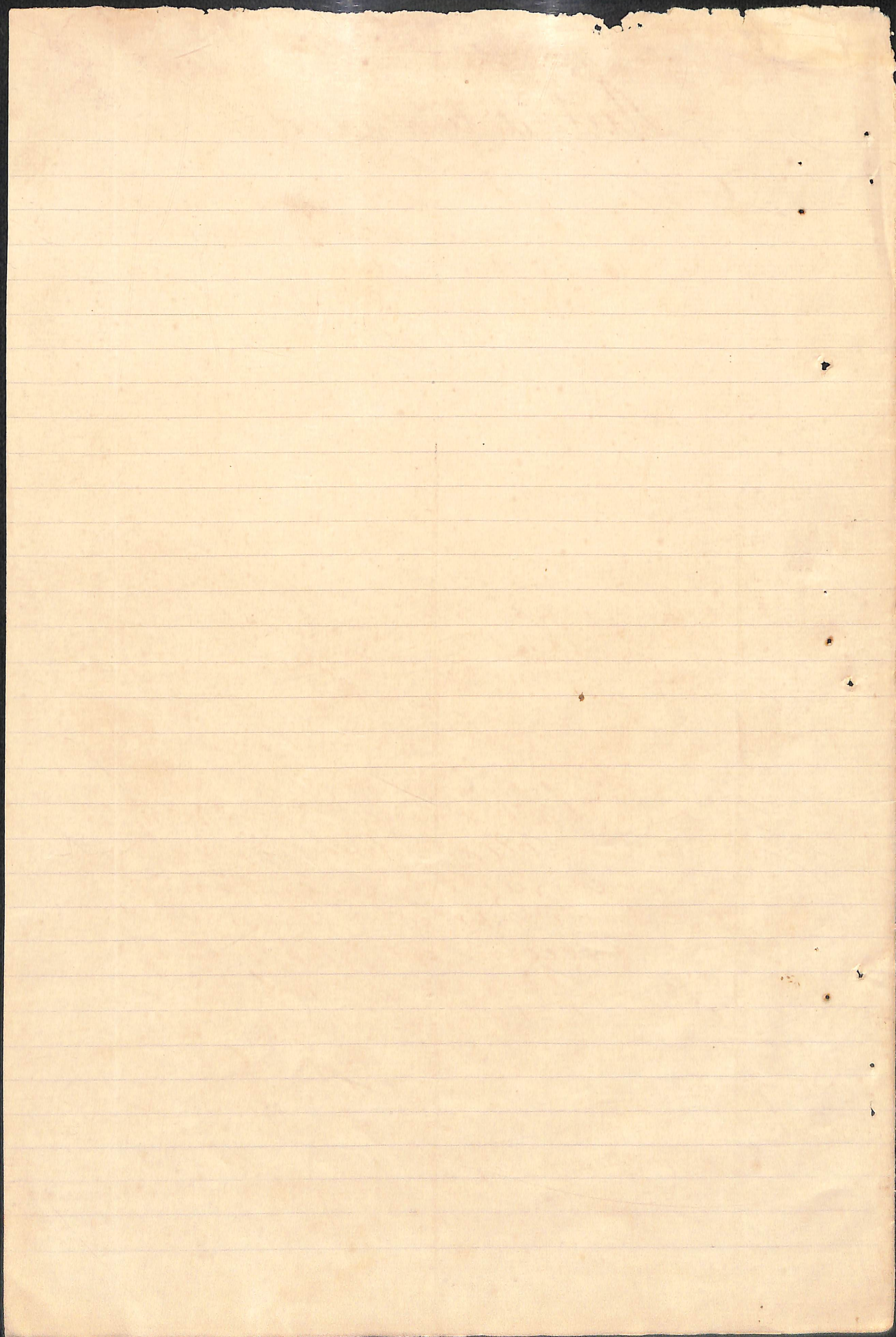
7

Data

Alagoas no mesmo dia, meo, auctoru-
gafseto declarado, em meu Cartorio
por parte do Juiz Municipal Doutor
Filipe de Alencar Barreto e outo negro
me foram entre quizes Alagos em 200
seu despacho; De quizes oti
tenno em Lavoura de Foz de Campos
occurio e em

Certifico que inti-
mei em suas residencias aos Brocu-
radores Discus e Barbeiro Gessol Dr
Mauricio Ferreira de Mello e Bro-
micial Sergio Nolasco de Oliveira 9000
Boas; e bem assim de testamento
por a 1ª Audiencia a tomada das
Escritas do testamento de ppe e reu
de quizes. Deuterio 26 a 912.
1887

L. Campos



8
Auto de tomada de Contas.

Anno do Nascimento d. Nosso Se-
nhor Jesus Christo d. mil oit. Cen-
tos e setenta e oito, aos treis dias
do mes de Fevereiro d. dito anno,
nesta Cidade de Desterro Capi-
tal da Provincia de Santa Catha-
rina, na sala das Audiencias,
onde foi vindo o Juiz de Prove-
doria principal suppleante em
exercicio o Major Affonso d. Albu-
querque e Mello, Promotor em
seu corpo abuzado nomeado
e assignado, e sendo ali presente
o Notario Manuel Gonsalves Oli-
veira, testamenteiro pactual das 3000
firmadas D.ª Camilla Caroli-
ma da Silva e D. Francisco Car-
lino da Silva, a revelia do Promo-
tor da Capella e Residuos e os
Concursadores Fiscaes de Fazenda
Gral e do Provincial, que na
comparacem, em Oportuna de
terno a Audiencia retro, ali
pel dito Testamenteiro foi dila-
rado que as heranças pertencen-
tes a herdeiro instituido Ilisario
Amoia de Silva importam em
treis contos seis centos e umenta
e ois mil setecentos e vinte e
ois reis, = Como consta da lenti

da passada pelo Juiz de inven-
tário a folha três verso, de cuja
lancada foi paga a competente
taxa de vinte e cinco, no in-
portancia de nove centos e trinta
e três mil cento e oitenta reis,
a Lancada Provincial, como demons-
tra a Certidão de Arrecadamento res-
pectivo a folha quatro; cuja lran-
ca foi entregue por elle testamen-
tejo a Lixpina instituida dita
Thyria Anolia da Liba Confor-
me Constada quitacao dada a folha
cinco destes Autos, citando certo
modo cumprida as disposições testa-
mentarias. Passar havendo o Juiz
as Contas portomadas, mandando
lavar o presente Auto em que as-
signou com o dito testamento.
Eu Luiz de Jesus Campos Juiz
emmi ecdiguo.

João de M. Mello
Manoel José de Oliveira
Luiz de Jesus Campos

Concludat.

Aos seis dias do mes de Março a Mil
 oite Centos e oitenta e oito, no ta leida-
 de do Deutero e em meu Cartorio fa-
 co estes Autos Concluidos do Juizo do
 Exercicio e Major Affonso de Albuquerque
 e Mello; e que por Carta foy
 pte termo em Lioiand foy de
 Empararao e em sij lly

Señador venhio conchuro. Portero
Edm. Nave de 1888. 1888

Data.

Logo pela Guida Benedita me foram
entregues estes Actos Com seu des-
pacho supra; e logo faco este ter-
mo em Linnus Giorgio Comissario
cirivão ommij

Certifico que esti-
mo en su residencia de Santa-
marta o Abogado Manuel Gori
delinquir, con fecha anterior, 31 de Mayo
1888.

Chimney

L. J. d. Camp n.

Bagarten unter Artor selbsten
5. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 8

Campo

Ant. no 24 de Phil des 88.

Ph. v. Leonardo Jorge Le Camp.

Conclusão.

200
Nos vinte e seis dias do mês de Abril
de mil oitocentos e oitenta e oito
nesta Cidade do Porto em Meu
Cartorio faço estes Autos Conclusos
ao Doutor Juiz Municipal da Pro-
vedoria Filipe de Ellyris Bererra Alente-
negro; de que fado este termo. Eu
Leonardo Jorge de Campos Juiz de
Crimin. Cps.

Preparados, fubas á conclusão do
D. Juiz de Direito, sellando-se as
folhas que acrescerem. Testes,
28 de Abril de 1888. Filipe de
Alente Negro.

Gata.

200
Elogio pelo Doutor Juiz da Provedoria
Filipe de Ellyris Bererra Alente Negro
me fornecendo que estes Autos com
seu despacho de prapria e de que fa-
co este termo. Eu Leonardo Jorge
de Campos Juiz de Crim.

7000
Certifico que intimei em
sua residência os Testamen-
teiros para sellar e propositos es pre-
zentes Autos, de que fado este
termo. Testes, 28 de Abril de 1888.
Leonardo Jorge de Campos

